



Estado de Pernambuco

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00009/2025

Tacaimbó - PE, 12 de fevereiro de 2025



#### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de um imóvel situado na Rua Olímpio Valença – Centro – Tacaimbó, para instalação do Depósito de material e ornamentação do Centro de Convivência do Idoso – CCI – Secretaria de Assistência Social do Município de Tacaimbó-PE.

#### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel situado na Rua Olímpio Valença, no Centro de Tacaimbó, é essencial para a instalação do Depósito de material e ornamentação do Centro de Convivência do Idoso – CCI, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Tacaimbó-PE. A escolha deste imóvel se deve à sua localização estratégica no centro da cidade, que facilita o acesso e a logística para distribuição dos materiais e ornamentos necessários às atividades do CCI.

Além disso, o espaço disponível no imóvel é adequado para as necessidades de armazenamento, garantindo a segurança e a organização dos itens. A locação deste imóvel representa uma solução prática e econômica, evitando a necessidade de construção de um novo depósito, o que demandaria mais tempo e recursos.

Com a instalação do depósito, será possível otimizar a gestão dos materiais e ornamentos utilizados nas atividades do Centro de Convivência do Idoso, proporcionando um ambiente mais acolhedor e bem estruturado para os idosos que frequentam o local. Dessa forma, a locação do imóvel na Rua Olímpio Valença se mostra uma decisão estratégica para atender às necessidades do CCI e, conseqüentemente, contribuir para a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Tacaimbó-PE.

#### 3.0 - DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL A SER LOCADO E DA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO

O imóvel em questão possui uma estrutura que atende às necessidades do Centro dos Idosos, incluindo espaço amplo para armazenamento adequado dos materiais e ornamentações, além de condições apropriadas para garantir a segurança e o apropriado ambiente. A adequação do espaço é fundamental para atender às necessidades da Secretaria.

O valor do aluguel do imóvel é competitivo em comparação com outras opções no mercado local. Essa relação custo-benefício favorece a viabilidade financeira da operação.

A presente inexigibilidade se justifica pela impossibilidade de locação de outro imóvel similar na localidade, com as dimensões necessárias para a prestação das atividades precípua da administração, nas condições almejadas, demonstrando assim sua singularidade, estando de acordo com a previsão do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Adicionalmente, destaca-se que não há imóveis disponíveis no patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social que possam atender a essa demanda específica. Após análise das instalações existentes, foi verificado que nenhuma delas possui as características necessárias, seja em termos de

### Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



localização, acessibilidade ou estrutura, para abrigar o Centro dos Idosos. Assim, a locação do imóvel se torna essencial e urgente para atender essa necessidade social.

Além disso, o processo de escolha do imóvel foi realizado de forma transparente e com a devida formalidade, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em decorrência dos aspectos e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARIA FABIANA ALVES DA SILVA - R\$ 7.200,00; responsável pelo imóvel a ser locado.

Justifica-se que as características de instalações e localização do correspondente imóvel, bem como a iminente necessidade de implementação do respectivo equipamento público, condicionam e tornam imprescindível essa escolha, atendendo plenamente a demanda requerida; demonstrando sua singularidade e evidencia a vantajosidade da locação para a Administração, na forma como se apresenta, conforme as disposições do Art. 74, § 5º, inciso III, da Lei 14.133/21.

Salienta-se, inclusive, que inexistente imóvel público vago e disponível que atenda ao objeto da pretensa contratação, conforme depreende de certificação inerente que instrui os autos do presente processo, nos termos do Art. 74, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/21.

#### 4.0 - DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO BEM

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 74, § 5º, inciso I, da Lei 14.133/21, constante dos autos do processo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."*

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Adelma Aiane da Silva*

Adelma Aiane da Silva  
Diretora de Ação Social

**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257